



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Ata de Reunião de Julgamento de Recurso Interposto
Fase de Julgamento da Habilitação

CONCORRÊNCIA Nº 014/PMT/2014

Aos **dez** dias do mês de março de dois mil e quatorze, às **quinze horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação - CEL, nomeada pela Portaria nº 002/2014, julgar recurso da **Concorrência nº 014/PMT/14 – EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO**. Aberto o prazo para manifestação dos licitantes em relação ao Recurso Administrativo impetrado por **SAFE CAR GUINCHOS E ASSISTÊNCIA LTDA**, foi apresentado pela empresa **TIJUCAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LTDA ME.**, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da inabilitação da **SAFE CAR GUINCHOS E ASSISTÊNCIA LTDA**. A Comissão revendo seus atos, que mantiveram a inabilitação da empresa **SAFE CAR GUINCHOS E ASSISTÊNCIA LTDA**, bem como as razões de recurso, **DECIDE**, receber o recurso e mantém integralmente a decisão recorrida, posto que: 1. A empresa inabilitada não conseguiu comprovar que o seu objeto social contempla "Guarda e Depósito de Veículos", limitando-se apenas a "estacionamento". 2. No que se refere a ausência de CND de contribuições Previdenciárias, a requerente para fazer jus ao benefício da Lei Complementar 123, e previsão no edital (4.6.3), deveria ter apresentado CND vencida ou com restrição no momento da habilitação, o que não ocorreu. "Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição". Os documentos apresentados, fls 123/133, não substituí a Certidão Negativa, para fins de regularidade fiscal exigida no edital. Fato também reconhecido pela empresa recorrente, fls 162. 3. Deixou de impugnar os motivos que o inabilitaram pela falta de apresentar a Declaração constante ao item 4.2.2 do Edital. Encaminhado os autos para decisão à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Autoridade Superior para conhecimento e manifestação. Fica marcado para o dia 19 de março de 2014, às 14 horas a abertura da proposta. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata. Publique-se para os fins e efeitos legais.

Tijucas, 10 de março de 2014.


COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

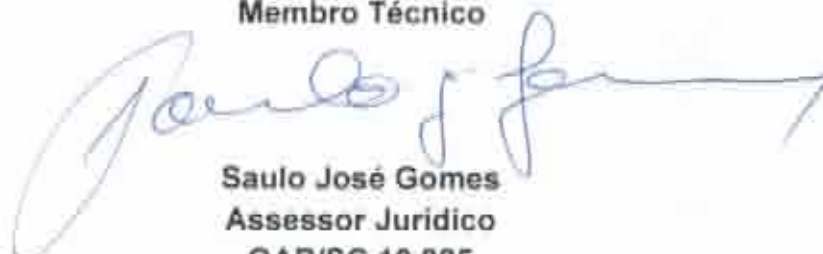

Edsen Dias
Presidente


Renilson Trindade
Secretário


Rafaela Marques de Souza
Membro


Edson Luiz Rosa
Membro


Miguel Arcanjo de Azevedo
Membro Técnico


Saulo José Gomes
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.885

Ratifica-se:


VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal


ELIANE TOMAZ

Secretária de Obras, Transp. e Serv. Públicos